



FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/sc · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195



Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação 9209/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/107238/53671>

FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental SAN/65668 e parecer técnico nº 42822/2025, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

33.13.08 - CANALIZAÇÃO DE CURSOS DE ÁGUA

Empreendedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - 82925652000100

Endereço: PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Empreendimento

Prefeitura Municipal de São João Batista - 82925652000100

Endereço: Rodovia SC 410, nº s/nº, Krequer

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 712587.946, Y 6980454.057

Atividades e Portes

CANALIZAÇÃO DE CURSOS DE ÁGUA

Comprimento do curso d'água que será retificado: 0.22 (km)

Da instalação

Emissão de Licença Ambiental Prévia com Dispensa de Licença Ambiental de Instalação para atividade de Canalização de Curso D'água.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente. A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Descrição do Empreendimento

O empreendimento objetiva a canalização de um curso d'água com aproximadamente 220 metros de extensão, localizado no Bairro Krequer, às margens da Rodovia SC-410, no município de São João Batista/SC.

Trata-se ampliação de sistema de canalização pela instalação de uma nova tubulação de diâmetro 1,60 metro, do tipo Tubo BR LOC, uma vez que a tubulação existente, atualmente com diâmetro de 1,00 metro, é considerada subdimensionada. A intervenção visa solucionar problemas crônicos de alagamentos que ocorrem no local durante eventos de precipitação intensa, os quais comprometem a mobilidade urbana, a segurança da população e a integridade de infraestruturas.

O enquadramento da atividade, conforme Resolução CONSEMA nº 250/2024 (código 33.13.08), é de Porte Pequeno e Potencial Poluidor/Degradador Geral Médio, justificando a elaboração do EAS.

Descrição e caracterização da área

A área de intervenção está localizada em área urbana consolidada do município de São João Batista, inserida no perímetro urbano conforme o Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 035/2011). A região não se sobrepõe a Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.

Meio Físico: O local situa-se na Planície Costeira Leste-Catarinense, em área de alta suscetibilidade a inundações e baixa suscetibilidade a movimentos de massa. O solo é classificado como de aquífero sedimentar de menor potencialidade. O clima da região é mesotérmico úmido (Cfa), com precipitação média anual entre 1.500 e 2.000 mm.

Meio Biótico: A vegetação na Área Diretamente Afetada (ADA) é inexpressiva, composta majoritariamente por espécies herbáceas exóticas (e.g., Braquiária - *Brachiaria* spp.) e uma arvoreta exótica (Palmeira-fênix - *Phoenix roebelenii*). Não foram identificadas espécies da flora nativa ou ameaçadas de extinção.

O levantamento de fauna registrou a presença de 12 espécies de aves comuns em ambientes antrópicos (e.g., pardal, quero-quero, bem-te-vi), todas classificadas como "pouco preocupantes". Foram registrados apenas mamíferos sinantrópicos (cachorro-doméstico e ratazana). Não foram encontrados indivíduos de anfíbios ou répteis durante a campanha de campo, nem espécies da fauna silvestre ameaçadas de extinção. O estudo acerca da fauna do curso d'água revelou uma baixa biodiversidade justificada pelo estado de conservação e urbanização do entorno da área. Foram registradas 2 espécies de crustáceos, 2 espécies e moluscos e 7 espécies de peixes no local durante a campanha de levantamento.

Meio Socioeconômico: O entorno imediato (AID - 250m) é caracterizado por uso misto, com comércios, indústrias (notadamente do setor calçadista), residências unifamiliares e um posto de combustível. O município possui aproximadamente 34.733 habitantes, com economia fortemente baseada na indústria calçadista.

Aspectos Florestais

Conforme diagnosticado, não há vegetação nativa significativa ou remanescente de Mata Atlântica na área do empreendimento. A área de intervenção é predominantemente urbanizada e a vegetação existente é composta por espécies exóticas e invasoras. O curso d'água já se encontra canalizado e impactado pela ocupação urbana, não possuindo vegetação ciliar estabelecida. Dessa forma, não há necessidade de supressão de vegetação nativa ou de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) além da que já existe, sendo o projeto uma intervenção em APP já consolidada.

O local do empreendimento não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Atividades da implantação

As principais etapas de implantação descritas no EAS incluem:

- Mobilização e instalação de canteiro de obras provisório.

- Escavação mecânica de valas para assentamento dos tubos, com largura de aproximadamente 2,30m.
- Preparação do leito (berço de areia/brita) e assentamento dos tubos BR LOC, mantendo distância de 0,80m da tubulação existente.
- Rejuntamento e envolvimento dos tubos com material granular.
- Reaterro das valas com material de escavação e compactação do solo.
- Desmobilização da área.

Ações mitigadoras

O EAS identificou impactos ambientais positivos e negativos. Os principais impactos negativos listados (e.g., perda de biodiversidade, desconexão com planície de inundação) já são uma realidade devido à canalização preexistente e à urbanização do entorno.

O impacto negativo primário associado à nova implantação é a Geração de Resíduos Sólidos durante a fase de obras.

Medida Mitigadora Proposta:

- Implementação de um Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC), com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos (solo excedente para bota-fora autorizado; recicláveis para coleta seletiva; e demais resíduos para empresas licenciadas).

Os impactos positivos esperados com a conclusão da obra são significativos:

- Redução/eliminação dos alagamentos a montante.
- Melhoria da mobilidade urbana e da segurança da população local.
- Valorização imobiliária da área.
- Melhoria da percepção de qualidade de vida.

Controles ambientais

Como controles ambientais durante a fase de obra, o EAS prevê:

- Sinalização adequada do tráfego na SC-410, com placas de advertência, para garantir a segurança de usuários e trabalhadores.
- Monitoramento da geração e destinação de resíduos.
- Uso de instalações sanitárias de estabelecimentos comerciais locais, não sendo necessária a instalação de solução provisória no canteiro.

Programas ambientais

O EAS propõe a implementação do Programa Ambiental de Resíduos Sólidos, detalhado no item 8.1 do estudo, abrangendo:

- Treinamento e conscientização dos funcionários.
- Caracterização, triagem e acondicionamento inicial dos resíduos.
- Transporte interno e destinação final adequada (reutilização, reciclagem ou disposição em locais licenciados).

- Apresentação de relatório final comprovando a correta destinação.

Este programa é considerado adequado e suficiente para mitigar o principal impacto negativo identificado.

Medidas compensatórias

Considerando que o empreendimento:

- a) É de porte pequeno;
- b) Não implica em supressão de vegetação nativa;
- c) Ocorre em APP já consolidada por urbanização; e
- d) Apresenta caráter de interesse público ao solucionar um problema crônico de drenagem que afeta a segurança e o bem-estar da população;

Entende-se que não se aplicam medidas compensatórias ambientais robustas. A própria execução da obra, que resolverá um passivo ambiental urbano (alagamentos), constitui uma medida de benefício à comunidade e ao ambiente urbano.

Condições específicas

Para que seja considerado como finalizado o processo, será necessário cumprir com as seguintes condicionantes abaixo listadas:

1. A via de acesso à obra (Rodovia SC 410) deverá ser sinalizada em ambos os sentidos de forma a evitar acidentes;
2. É de responsabilidade da empresa a manutenção e limpeza da via de acesso assim como do seu acostamento, devendo realizar a umectação desta em dias secos e a limpeza em períodos chuvosos;
3. O material excedente, oriundo da escavação, deverá ser destinado ao bota-fora autorizado, indicado pela Prefeitura Municipal de São João Batista;
4. Deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a finalização da obra relatório técnico e fotográfico comprovando o atendimento as condicionantes desta licença, elaborado por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e demais documentos que comprovem a execução correta das atividades.

Análise técnica

O EAS apresentado atende satisfatoriamente aos requisitos para o licenciamento de atividades de porte pequeno. O diagnóstico ambiental é condizente com a realidade local de área urbana consolidada, e a conclusão pela viabilidade ambiental é tecnicamente fundamentada.

A intervenção proposta é tecnicamente adequada e representa uma solução necessária para um problema de infraestrutura e segurança pública de longa data. As medidas mitigadoras e o programa ambiental propostos são proporcionais e aplicáveis aos impactos previstos.

Ressalta-se que a Fundação Municipal de Meio Ambiente (FUMAB) assume a competência para o licenciamento, conforme disposto no estudo, por tratar-se de obra de interesse público enquadrada na competência municipal e por meio de termo de delegação assinado junto ao Instituto do Meio Ambiente (IMA).

Responsável Técnico pelo Licenciamento

- Coordenador do Projeto e Avaliação de Impactos Ambientais: Geronimo Battisti Dell Antonio, Engenheiro Civil (CREA/SC 112271-4). ART: 9881170-0 e 10115038-0
- Diagnóstico do Meio Biótico: Carlos Alberto Rocha, Biólogo (CRBio 101295/09-D). ART: 06167/2025

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade ambiental do empreendimento "Canalização de Curso D'Água no Bairro Krequer", desde que sejam rigorosamente implementadas as medidas mitigadoras e o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil propostos no Estudo Ambiental Simplificado.

Desde que cumpridos os aspectos documentais e técnicos esclarecidos pela documentação protocolada, precipuamente em relação aos planos e programas propostos, os pontos argumentados em vistoria técnica e levantados neste Parecer Técnico Ambiental e respectivo Relatório de Vistoria, o corpo técnico entende-se **favorável** à emissão da Licença Ambiental de Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação, esclarecendo a conscientização acerca da importância da atividade para o desenvolvimento municipal e regional.

Documentos que fundamentam o parecer

Este parecer técnico foi fundamentado nos seguintes documentos:

1. Estudo Ambiental Simplificado (EAS).
2. Resolução CONSEMA nº 250/2024.
3. Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal).
4. Resolução CONAMA nº 001/1986.
5. Legislação urbanística municipal (Plano Diretor de São João Batista).
6. Demais documentos anexados ao processo.

Equipe técnica

Eng. Civil Jean Paulo Canielletto

Biólogo Gustavo Felipe Dell Antonio Flores

Local e data

São João Batista, 16 de setembro de 2025.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 36 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

SÃO JOÃO BATISTA, 17 de setembro de 2025

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>